



**LEI MUNICIPAL Nº 2286/2024, de 26 de Novembro de 2024.**

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024 no valor global de R\$ 1.632.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil reais), por meio do Decreto Nº 4258/2024, de 17 de outubro de 2024, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 26 dias do Mês de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 078/2024**

De 11 de novembro de 2024.

**Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024 em decorrência de situação de Calamidade Pública.**

**Art. 1º** - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024 no valor global de **R\$ 1.632.000,00** (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil reais), por meio do **Decreto Nº 4258/2024, de 17 de outubro de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

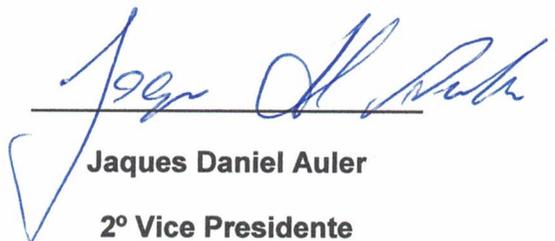
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,**

**Aos 11 dias do mês de novembro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**Emir Emilio Lange**  
**Presidente do Poder Legislativo**

  
\_\_\_\_\_  
**Elessandro Luiz Stringuini**  
**1º Vice Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Jaques Daniel Auler**  
**2º Vice Presidente**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO**  
REUNIÃO DE 25 / 11 / 2024  
VOTOS A FAVOR: 07  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO SERVIDOR**

Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*



**Charles Ricardo Petermann**

**1º Secretário**

**Bruno Luciano Radtke**

**2º Secretário**

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 11/11/2024.

**Sérgio Juarez Züge**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS Nº 81.810

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*



**DECRETO N.º 4258/2024**  
de 17 de Outubro de 2024

**Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2024 no valor total de R\$ 1.632.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil).**

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 bem como a decretação de situação de emergência em razão de chuvas intensas e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 1.632.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil) com a seguinte classificação:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil
Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2026	Construção, Ampliação/Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões
Natureza da Despesa: 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R\$ 1.632.000,00	um milhão e seiscentos e trinta e dois mil
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1253	Recurso MIDR Ações de Defesa Civil Processo No 59053.017351/2024-62

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*

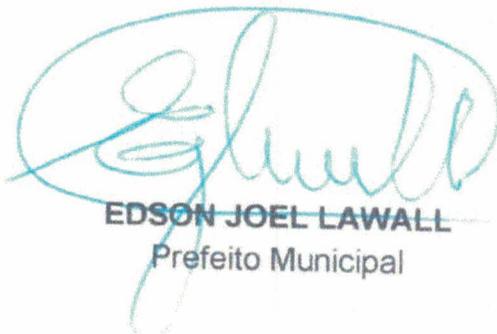


**Art. 2º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal